
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.389, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 8.557.970,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.557.970,10 (Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	6.700.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	339049	11.300,00
191010412201254534 - SEPOF	0101	339014	50.000,00
191010412201254534 - SEPOF	0101	339030	50.000,00
191010412201254534 - SEPOF	0101	339039	100.000,00
271011833112016004 - SEMA	0101	339039	27.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	1.614.235,10
922012066512042887 - ADEPARÁ	0101	449052	5.435,00
		TOTAL	8.557.970,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211814206 - SECULT	0101	449051	6.700.000,00
171010412201254668 - SEFA	0101	339030	11.300,00
191010412212596055 - SEPOF	0101	339033	200.000,00
271011812201254534 - SEMA	0101	339030	19.000,00
271011812201254534 - SEMA	0101	339039	8.000,00

901011012112534953 - FES	0103	449052	179,31
901011012201254534 - FES	0103	449039	173.281,70
901011012201254534 - FES	0103	449051	154.695,72
901011012201254534 - FES	0103	449052	476.786,99
901011030111861376 - FES	0103	449039	60.059,00
901011030111861376 - FES	0103	449051	9.089,00
901011030111861376 - FES	0103	449052	80.176,95
901011030111862611 - FES	0103	449052	29.325,01
901011030211851367 - FES	0103	449039	69.788,21
901011030211851367 - FES	0103	449051	27.945,85
901011030211852610 - FES	0103	449039	1.640,71
901011030211852610 - FES	0103	449051	6.927,00
901011030211852610 - FES	0103	449052	248.069,85
901011030211852610 - FES	0103	449092	500,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	131.942,66
901011030511872615 - FES	0103	449052	1.850,00
901011042212494930 - FES	0103	449039	9.537,76
901011042212494930 - FES	0103	449052	18.868,57
901011051112274812 - FES	0103	449051	113.570,81
922012066512042887 - ADEPARÁ	0101	339039	5.435,00
		TOTAL	8.557.970,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.308, de 01/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ